

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2005
(Do Sr. Olavo Calheiros e outros)

Dá nova redação ao inciso I do art. 56 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do art. 56 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. Não perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado, do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de capital, Presidente de autarquia, de empresa pública, de sociedade de economia mista ou chefe de missão diplomática temporária;

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda à Constituição que ora submetemos à apreciação dos ilustres Pares do Congresso Nacional pretende ampliar o rol de



8E7C562E20

hipóteses em que Deputados e Senadores poderão exercer cargos na Administração direta e indireta de que sejam demissíveis *ad nutum* e manter, ao mesmo tempo, seu mandato nas Casas Legislativas respectivas.

Colmatando lacunas do texto vigente, as hipóteses ora inseridas no dispositivo constitucional são as de Presidente de autarquia, de empresa pública e de sociedade de economia mista, em razão da importância político-econômica desses cargos para o País.

A proposta encontra sua inspiração no modelo parlamentarista, nos moldes alvitados pela Assembléia Nacional Constituinte de 88, na medida em que seu escopo é o de permitir uma maior participação do Legislativo na gestão do Estado, em colaboração com o Executivo.

Certo de que a presente proposta, que amplia prerrogativas constitucionais dos membros do Poder Legislativo, fortalece a Instituição, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para o seu aperfeiçoamento e aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado OLAVO CALHEIROS



8E7C562E20

2005_2438_Olavo Calheiros_137



8E7C562E20